

LEI Nº 2.026, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

Reajusta os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, do Município de Paraisópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições institucionais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores dos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito do Município de Paraisópolis ficam reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2006.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 25 de abril de 2006.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº 2.026, de 25/04/2006 foi publicada na data de 25/04/2006.

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretária